



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.189

DATA: 07/12/2001

SÚMULA: autoriza doação de 1.800 m2., parte da quadra 7, loteamento Parque Residencial Anhembi, à Convenção das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus no Paraná – CIEADEP p/construção de 07 residências em alvenaria

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Convenção das Igrejas Evangélicas da Assembléia de Deus no Paraná – CIEADEP, uma área de 1.800 m2., parte da quadra n.º 07, do loteamento Parque Residencial Anhembi, situada em Guaíra, estado do Paraná, objeto da matrícula 3.398, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

Art. 2º. O donatário compromete-se a concluir no prazo de dois (2) anos — a contar da data da vigência desta lei — a construção de sete (07) casas em alvenaria destinadas ao abrigo dos Pastores Jubilados.

Parágrafo único. O descumprimento da norma deste artigo resolverá o negócio jurídico da doação e terá por eficácia, dentre outras a reversão automática do bem imóvel ao patrimônio do Município doador, acompanhado das acessões físicas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 07 de dezembro de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.